

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de medicamentos referente à RENAME, que compreendem especificamente os componentes da Farmácia Básica. No intuito de manter o estoque e a dispensação regular nas Unidades Dispensadoras (Estratégia de Saúde da Família – ESFs) do município.

Garantindo dessa forma, o acesso aos medicamentos aos pacientes dos Programas Hipertensão, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Idoso, Saúde do Adolescente e Saúde Mental, assim como, outros tratamentos que incluam medicamentos exclusivos da Farmácia Básica.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que garante ao cidadão o direito de acesso aos medicamentos, contribuindo para a melhor qualidade de vida da população.

2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Especificação dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA	10 MG/G (1%)	CREME	3.000
2	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	8.000
3	ACICLOVIR	50 MG/ML	CREME	3.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	40.000
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	50.000
6	ÁCIDO FÓLICO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	5.000
7	ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	30.000
8	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	40.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO	1.000
10	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	1.000
11	ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO	1.000
12	AMOXICILINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	20.000
13	AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA	30.000
14	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSICO	50 MG/ML+12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	5.000
15	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSICO	500+125 MG	COMPRIMIDO	5.000
16	ANLÓDIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	30.000
17	ANLÓDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000
18	ATENÓLÓL	50 MG	COMPRIMIDO	30.000
19	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	20.000
20	AZITROMICINA	40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	15.000
21	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	20.000
22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	500
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	2.000
24	BROMOPRIDA	4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	500
25	CAPTÓPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	30.000
26	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	3.000
27	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	3.000
28	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	3.000
29	CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	20.000
30	CEFALEXINA	500 MG	CÁPSULA	50.000
31	CEFALEXINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	20.000
32	CETOCONAZOL	20 MG/G (2%)	XAMPU	3.000
33	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	30.000
34	CLARITROMICINA	250 MG	COMPRIMIDO	3.000
35	CLARITROMICINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	2.500
36	CLORANFENICOL	250 MG	CÁPSULA	2.000
37	CLORANFENICOL	25 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	2.000
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/MG (2%)	GEL	3.000
39	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	COMPRIMIDO	200.000
40	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	200.000
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	15.000
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	10.000
43	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	10 MG	COMPRIMIDO	10.000
44	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	25.000
45	COLAGENASE+CLORANFENICOL	0,6U/G+0,01G/G	POMADA DERMATOLÓGICA	500
46	DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%)	CREME	15.000
47	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO	15.000
48	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	ELIXIR	4.000
49	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	2% A 4%	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	4.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	5.000
51	DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	50.000
52	DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	15.000
53	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5MG	COMPRIMIDO	300
54	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	5.000
55	ESTOLATO ERITROMICINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	1.000
56	ESTOLATO ERITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	1.000
57	FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA	30.000
58	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160G/ML+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	0,06G/ML (130 ML)	FRASCO	500
59	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	8.000
60	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	50.000
61	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	50.000
62	GLICEROL	72 MG	SUPOSITÓRIO RETAL	2.000
63	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	300
64	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	300
65	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	0,5 A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	XAROPE	30.000
66	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	200.000
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	10.000
68	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	20.000
69	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	30.000
70	IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	20.000
71	ITRACONAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	5.000
72	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	20.000
73	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	8.000
74	LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE	8.000
75	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO	300.000
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	5.000
77	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML	XAROPE	10.000
78	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG	COMPRIMIDO	8.000
79	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	8.000
80	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	5.000
81	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	7.000
82	METRONIDAZOL	100 MG/G (10%)	GEL VAGINAL	15.000
83	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	20.000
84	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	30.000
85	NISTATINA	100.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML	SUSPENSÃO ORAL	2.000
86	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL	10.000
87	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20MG/G)	CREME	6.000
88	ÓLEO MINERAL	-	OLEO PARA USO ORAL	3.000
89	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	50.000
90	PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	30.000
91	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	80.000
92	PERMETRINA 5%	10 MG/G	LOÇÃO	5.000
93	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	20.000
94	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	5.000
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	10.000
96	SINVASTANTINA	20 MG	COMPRIMIDO	50.000
97	SINVASTANTINA	40 MG	COMPRIMIDO	30.000
98	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G (1%)	CREME	1.000
99	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA	40 MG/ML+ 8 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	10.000
100	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA	400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	15.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	A			
101	SULFATO DE SABULTAMOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	2.000
102	SULFATO FERROSO	25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	10.000
103	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	60.000

5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 13h00, após a Ordem de Compra (Requisição), emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

6.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

6.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;

6.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;

6.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.16. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.
- 7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.
- 8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Inhangapi-PA, 06 de novembro de 2023.

Francisco Celso Leite da Silva
Secretário Municipal de Saúde